



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. N°	90/14
P.L. N°	100/14
Publ.:	15/08/14

LEI N.º 6.348 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

“Denomina Rua Geraldo Moro, o logradouro público do loteamento denominado ‘Jardim Residencial Maria Dulce’ que especifica.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua Geraldo Moro, a Rua 02 (dois), do loteamento “Jardim Residencial Maria Dulce”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de agosto de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO